



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.036, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece o período de recesso na Administração Pública Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as Comemorações de Fim de Ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução de despesas, entre elas materiais de consumo em geral, energia elétrica, água, telefone, combustíveis e horas-extras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado recesso os dias compreendidos entre 28 a 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das Comemorações de Fim de Ano.

Art. 2º - As Secretarias deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais ao Controle Interno impreterivelmente até o dia **16 de dezembro** do corrente ano.

Parágrafo Único – Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes ao exercício de 2015 dentro do exercício e proceder com os requisitos para pagamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, que serão prestados de forma ininterrupta junto ao Pronto Atendimento Médico 24h localizado no bairro da Várzea.

Parágrafo Único - Os atendimentos agendados previamente para os serviços fora do município com garantia prévia de transporte pela Prefeitura serão mantidos, com o pagamento devido aos envolvidos na escala.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá estabelecer plantão/escala para que não haja prejuízo quanto ao recebimento dos matérias escolares, alusivos ao exercício das atividades escolares do ano de 2016.

Art. 6º – Todas as Secretárias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de novembro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal